

PROCOLO GERAL
NUP: 64581.004411/2025-20



ASSUNTO:
Processo Licitatório de
Inexigibilidade Nº 79/2025
Contrato nº 75/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FUSEX - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

OCS: EGUES TERAPIA OCUPACIONAL

CNPJ: 41.927.275/0001-52

PROCESSO COM _____ FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	

INDICE DOCUMENTAL

Nr	DOCUMENTO	Pág.
1	Termo de Abertura	1
2	Requerimento de Credenciamento – Anexo A	2
3	Carta de Serviços – Anexo C	4
4	Documentos habilitatórios de credenciamento OCS - (Documento de identificação)	6
5	Documentos habilitatórios de credenciamento OCS - (Contrato social)	7
6	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	13
7	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união	14
8	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	15
9	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	16
10	Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual	17
11	Registro ou inscrição no conselho clínica	21
12	Responsável técnico (identidade, registro no conselho e comprovação de especialidade)	22
13	Relação de Membros Clínicos	28
14	Alvará de licenciamento	40
15	Alvará vigilância sanitária	41
16	Declaração que não emprega menor	42
17	Termo de conciliação	43
18	Declaração negativa de sustentabilidade ambiental	49
19	Declaração de acessibilidade	50
20	Certidões SICAF/TCU /CADIN	55
21	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA (membro majoritário)	58
22	Aprovação de análise documental	70

23	Roteiro de Inspeção (Visita Técnica)	71
24	Declaração de Créditos Suficientes	73
25	Autorização	75
26	Parecer do Diretor para o credenciamento	76
27	Despacho do Ordenador de Despesas	77
28	Publicação Inex DOU	78
29	Termo de Contrato	80
30	Publicação Termo de Contrato DOU	100
31	Boletim Interno Termo de Contrato (transcrição)	101
32	Boletim Interno Assinatura do Termo de Contrato e nomeação do Gestor de Contrato	102
33	Inclusão no SIRE	104
34	Termo de encerramento de volume	105

Fl n° 01



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a abertura do processo administrativo de NUP n° 64581.004411/2025-20 referente à contratação dos serviços prestados pela empresa EGUES TERAPIA OCUPACIONAL, para prestação de serviço de saúde para assistência complementar aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o constante no art. 72, da Lei nº14.123, de 1º de abril de 2021.

Manaus, AM, 08 de abril de 2025.

[Redacted signature area]

Chefe da Seção Contratos FuSEx HMAM



Fl nº 02

Fl: _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
MODELO DE REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)**

Razão Social: Jessianny de Paula dos Santos Egues	CNPJ: 41.927.275.0001/52
Telefone:	Celular: (92)98521-4645
Endereço: Rua Epaminondas Baraúna, 21	Manaus/AM
Área de Atuação: Atendimento clínico multidisciplinar	Especialidade: Terapia multidisciplinar
Representante Legal: [REDACTED]	[REDACTED]
E-mail: Egues.terapiaocupacional@gmail.com	

O interessado acima identificado requer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024-HMAM e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes no Referencial de Custos e Projeto Básico, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução contratual. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação de Serviços:

- Atendimento clínico de Terapia Ocupacional
- Atendimento clínico de Psicologia
- Atendimento clínico de fonoaudiologia
- Atendimento clínico de fisioterapia
- Atendimento clínico de psicopedagogia

2) Relação de Equipamentos Técnicos:

- Tubão
- Ninho sensorial
- Rede de Lycra
- Rolos terapêuticos



3) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda-feira à sexta-feira 8h as 12h e de 13h as 18h
Sábado: 8h as 12h

4) Dados Bancários:

[Redacted]

A documentação inerente à habilitação encontra-se anexada na seguinte ordem:

1. CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇO E RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

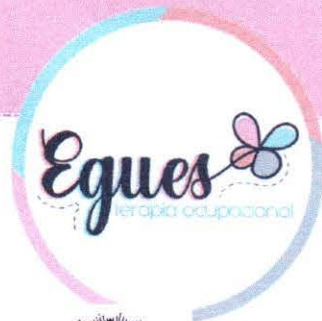
3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5. DECLARAÇÕES/CERTIDÕES

Manaus-AM, 17 de fevereiro de 2025.

[Redacted Signature]



Fl. n° 04



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO
COM O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Razão Social: Jessianny de Paula dos Santos Egues	CNPJ: 41.927.275.0001/52
Telefone:	Celular: (92)98521-4645
Endereço: Rua Epaminondas Baraúna, 21	Manaus/AM
E-mail: Egues.terapiacupacional@gmail.com	

O interessado acima identificado informa a relação do Corpo Clínico e a relação de serviços a qual requer Credenciamento:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
Jessianny de Paula Egues	CREFITO/20 698.2.TO	Terapia Ocup.	Consulta e intervenção
Ana Beatriz Gomes	CREFONO/9 92429	Fonoaudiologia	Consulta e intervenção
Maria Clara da Silva	CREFONO/9 1750	Fonoaudiologia	Consulta e intervenção
Emily Rosário Menezes	CRO/20 11837	Psicologia	Consulta e intervenção
Rachel Boechat Ribeiro	Essa especialidade não tem conselho	psicopedagogia	Consulta e intervenção
Joanne Vidal de Oliveira	CREFITO/20 146015.1.F	Fisioterapia	Consulta e intervenção

Observação: Informar se os médicos irão realizar apenas consulta, ou se irão realizar outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEX

2) Relação de Serviços:		
Código	Serviço	Observação
300000001	Consulta/Avaliação com Fonoaudiólogo para pacientes com necessidades especiais necessidades especiais	Atendimento clinico



Fl n° 03

50005146	Método PECS - Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais	Atendimento clinico
300000003	Método PROMPT - Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais	Atendimento clinico
300000009	Consulta/Avaliação com Psicologia para pacientes com necessidades especiais	Atendimento clinico
300000010	Terapia ABA – Psicologia- Terapias Pediátricas Especiais	Atendimento clinico
300000012	Método Denver -Psicologia - Terapias Pediátricas Especiais	Atendimento clinico
300000007	Consulta/Avaliação com Terapia Ocupacional para pacientes com necessidades especiais	Atendimento clinico
300000008	Método Bobath – Terapia Ocupacional – Pediátricas Especiais	Atendimento clinico
20109991	Integração Sensorial de Ayres - Terapia Ocupacional – Terapias Pediátricas Especiais	Atendimento clinico
300000017	Consulta/Avaliação com Fisioterapia para pacientes com necessidades especiais	Atendimento clinico
20109901	Psicopedagogia – Terapias Pediátricas Especiais	Atendimento clinico
300000032	Supervisor ABA para Elaboração do PEI (Plano Educacional Individualizado)	Atendimento clinico
300000027	Atendente Terapêutico ou Acompanhante Terapêutico ou Aplicador ABA (domiciliar, escolar ou ambulatorial)	Atendimento clinico
300000028	Atendente Terapêutico ou Acompanhante Terapêutico ou Aplicador ABA (domiciliar)	Atendimento clinico
300000029	Atendente Terapêutico ou Acompanhante Terapêutico ou Aplicador ABA (Escolar)	Atendimento clinico
300000033	Supervisor especializado na terapia ABA	Atendimento clinico

Conforme item 15.22 do edital, qualquer alteração na relação de Corpo Clínico e/ou impossibilidade de realização dos serviços acima relacionados, devem ser informados imediatamente ao FuSEx através do endereço de e-mail: fusesxmam@gmail.com.

Manaus-AM, 17 de fevereiro de 2025.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl. nº 07

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13101638885

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2300089588

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS
Local

21 Julho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	____
	Data	Responsável		Data	Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, sexta-feira, 21 de julho de 2023




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


A Secretaria Geral da JUCEA, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/049.524-9, em 21/07/2023 da empresa: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES, de CNPJ 41.927.275/0001-52, foi deferido digitalmente sob o número 1369051, em 21/07/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por EYLAN MANOEL DA SILVA LINS, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2023, às 12:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/049.524-9.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Jo

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/049.524-9	AMP2300089588	21/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1369051 em 21/07/2023 da Empresa JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES, CNPJ 41927275000152 e protocolo 230495249 - 21/07/2023. Autenticação: 70AB1746C9F0561E96F82E9B2B389C9F9FB721. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/049.524-9	AMP2300089588	21/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		21/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1369051 em 21/07/2023 da Empresa JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES, CNPJ 41927275000152 e protocolo 230495249 - 21/07/2023. Autenticação: 70AB1746C9F0561E96F82E9B2B389C9F9FB721. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para



ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES

[REDACTED]

- AM, CEP: 69.045-080, na qualidade de titular da **JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES**, com sede na RUA ALICANTE, número 12, bairro NOVA CIDADE, QUADRA319, município MANAUS - AM, CEP: 69.097-517, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.927.275/0001-52, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)



Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA EPAMINONDAS BARAUNA, número 21, bairro PARQUE 10 DE NOVEMBRO, QD I CONJUNTO PARQU, município MANAUS - AM, CEP: 69.054-691.



Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Manaus-AM, 20 de julho de 2023.



[REDACTED] **presário**



13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.927.275/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EGUES TERAPIA OCUPACIONAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R EPAMINONDAS BARAUNA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO QD I CONJUNTO PARQU
--	---------------------	---

CEP 69.054-691	BAIRRO/DISTRITO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO.CONTADOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 3086-3888
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **17:20:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documentos obrigatórios

1 mensagem

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

27 de junho de 2025 às 09:25


Para: Egues Terapia ocupacional <egues.terapiaocupacional@gmail.com>

Prezada Senhora,

1. Solicitamos o envio das Certidões de regularidade de tributos das Fazendas Federais, Municipais e Estaduais dessa Credenciada, tendo em vista a ausência das mesmas no aceite por esta OMS.

2. Contamos com a compreensão dessa futura Contratada e reiteramos que os documentos comporão o Credenciamento dessa interessada.

Atenciosamente,


Chefe da Secção de Contratos do FuSEx do H Mil A Manaus



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.927.275/0001-52

Razão Social: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES

Endereço: RUA ALICANTE 12 QUADRA 319 / NOVA CIDADE / MANAUS / AM / 69097-517

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521396148454773

Informação obtida em 14/02/2025 17:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.927.275/0001-52
Certidão n°: 8689704/2025
Expedição: 14/02/2025, às 17:26:29
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.927.275/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fl n° 17

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.927.275/0001-52
Razão Social: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES

Atividade Econômica Principal:

8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

Endereço:

**RUA EPAMINONDAS BARAUNA, 21 - QD I CONJUNTO PARQU - PARQUE 10 DE
NOVEMBRO - 69.054-691 - Manaus / Amazonas**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2025 às 15:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.927.275/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AF.91D9.0809.1385 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Fl. n° 49

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES**

CPF/CNPJ: **41.927.275/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:03:01 do dia 14/02/2025 , com validade até o dia 16/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pef2LaunXwhFvMxA4wjf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F/nº 20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES**

CPF/CNPJ: **41.927.275/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:54:41 do dia 14/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Z8VX140225155441

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO DA EMPRESA

RE-1362-AM

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificada, foi registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região, em **22/04/2024**, sob o nº **RE-1362-AM** à fls: **062** do Livro de Registro de Empresas, de acordo com a Resolução Coffito-37 de 02/04/84. A validade deste documento esta vinculado a renovação anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF).

JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES - ME

(Nome e/ou Razão Social)

RUA EPAMINONDAS BARAUNA, 21

(Endereço)

MANAUS

(Cidade)

Amazonas

(Estado)

MANAUS, 14 de fevereiro de 2025

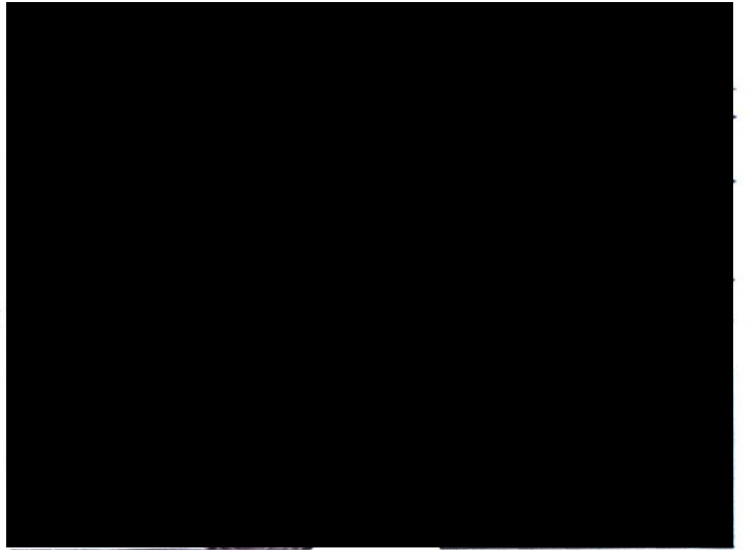
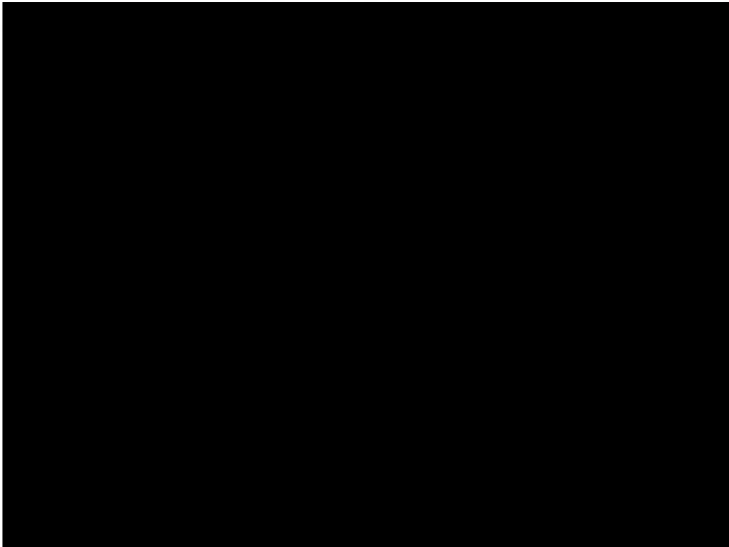
Emitida eletronicamente via Internet
às 17:47 de 14/02/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-20.
www.crefito20.org.br - Serviços ONLINE - Conferência de Certidão
Digite: 900048863/NET em seguida RE-1362-AM

IMPORTANTE
Apresentação Obrigatória a Fiscalização
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia
Ocupacional em local visível.

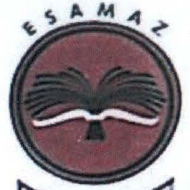


23





Escola Superior da Amazônia



O diretor da Escola Superior da Amazônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de Terapia Ocupacional e a colação do grau em 01/02/2019, confere o título de

Bacharela em Terapia Ocupacional

[Redacted Name]

nasceu em [Redacted] natural do Pará, cédula de identidade nº [Redacted] outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 05 de fevereiro de 2019

[Redacted Signature]

Diretor Geral

[Redacted Signature]

Secretária Acadêmica

Diplomado(a)



Diploma reg. [redacted]
folha 2
Secretaria Acadêmica

ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA - ESAMAZ
Reconhecimento: Portaria MEC nº 2.404 de 11/08/2004 publicada no D.O.U. de 12/08/2004

Terapia Ocupacional
Autorizado pela Portaria MEC nº 378 de 19 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 20 de março de 2009 e Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 820 de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DIPLOMA
Livro [redacted] 1.2019
Processo [redacted] da Lei nº
9.394
Belo Horizonte

007234

FIM
2

Scanned with
CamScanner



[Redacted]

Procurador-Geral da União

[Redacted]

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas: _____

[Redacted]

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA

[Redacted]

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil –

[Redacted]

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº _____, da _____ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em ___ de _____ de 202__.

Ciente

Manaus, 28 de fevereiro de 2025



Fl. n° 49

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA N°

OCS/PSA: Egues Terapia Ocupacional

ENDEREÇO: Rua Epaminondas Baraúna, 21 – Parque 10

CNPJ: 41.927.275.0001/52

Declaro, sob as penas da Lei n° 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação n°, que não nos enquadrados no universo das pessoas físicas/jurídicas submetidas aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, haja vista que:

Nossa empresa não realiza atividades que causem impactos ambientais significativos, conforme definido pela legislação vigente.

2. Não utilizamos processos produtivos que envolvam substâncias tóxicas, poluentes ou que exijam licença ambiental específica para operação.
3. Não exploramos recursos naturais de forma direta nem realizamos atividades que demandem certificações ambientais específicas.
4. Não geramos resíduos industriais ou químicos que necessitem de tratamento especial para descarte.
5. Não estamos sujeitos a obrigações de compensação ambiental ou medidas mitigadoras conforme determinações de órgãos ambientais competentes.

Dessa forma, por não estarmos enquadrados nos critérios de obrigatoriedade de comprovação de práticas de sustentabilidade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus/AM, 17 de fevereiro de 2025





**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE MANAUS**

ANEXO S - DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Jessianny de Paula dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.275.0001/52 sediada na Rua Epaminondas Baraúna-21, declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Manaus-AM 17 de fevereiro de 2025.

[Redacted signature area]

[Redacted name]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Anexo G- Edital de Credenciamento nº 001/2025.....Página 1 de 1

H Mil A Manaus - Avenida Professor Emani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69.065-390, Fone: (92) 2126-2070

Fwd: APOIO - Egues Terapias Integradas

9 mensagens

H Mil A Manaus fusex <fusexhmam.pagamentos@gmail.com>
Para: "contratosfusex.hmam@gmail.com" <contratosfusex.hmam@gmail.com>

28 de fevereiro de 2025 às 10:35

Bom dia!

Encaminho email OCS EGUES.

Atenciosamente,

Sgt Priscila Gomes

----- Forwarded message -----

De: **Egues Terapias Integradas** <egues.financeiro@gmail.com>
Date: qui., 27 de fev. de 2025 às 20:46
Subject: APOIO - Egues Terapias Integradas
To: H Mil A Manaus fusex <fusexhmam.pagamentos@gmail.com>

Boa noite!

Gostaria de um auxílio seu, a pendência é de outro setor porém não tive retorno deles. Referente a atualização cadastral dos prestadores TEA, por meio de outros credenciados recebemos a informação que tínhamos que apresentar a documentação de atualização, porém não localizamos registros desta solicitação via e-mail, fui presencialmente solicitar que fosse encaminhado o e-mail com a relação de documentos e me informaram que seria encaminhado, entretanto até o presente momento não recebemos o e-mail solicitado. Gostaria de verificar a possibilidade se consegue comunicação com o setor responsável ao cadastro dos prestadores para que nos envie este e-mail.

Att... Equipe Egues.




Diretora/Financeiro

 egues.financeiro@gmail.com

 (92) 98102-8974

Egues Terapias Integradas <egues.financeiro@gmail.com>

6 de março de 2025 às 13:10

Para: H Mil A Manaus fusex <fusexhmam.pagamentos@gmail.com>, "contratosfusex.hmam@gmail.com" <contratosfusex.hmam@gmail.com>



Boa tarde!

contratosfusex.hmam@gmail.com, por gentileza solicito a confirmação do envio do e-mail para providenciarmos o mais breve possível os documentos.
De preferência direcionar por esse endereço que vos comunico.

Att... Equipe Egues.



[Redacted]
Diretora/Financeiro

 egues.financeiro@gmail.com
 [\(92\)98102-8974](tel:(92)98102-8974)

Fl n° 52

Em sex., 28 de fev. de 2025 às 11:37, H Mil A Manaus fusex <fusexhmam.pagamentos@gmail.com> escreveu:
Bom dia!

Entrei em contato com o setor responsável, e encaminhei o email.
Envio o email atualizado do setor: contratosfusex.hmam@gmail.com.

Atenciosamente,

Sgt Priscila Gomes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>
Para: Egues Terapias Integradas <egues.financeiro@gmail.com>
Cc: H Mil A Manaus fusex <fusexhmam.pagamentos@gmail.com>

7 de março de 2025 às 08:34

Email recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Egues Terapias Integradas <egues.financeiro@gmail.com>
Para: contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

10 de março de 2025 às 12:06

Bom dia!

Poderia me encaminhar o pedido, até o momento não localizei. Reitero o pedido através deste endereço de e-mail, egues.financeiro@gmail.com solicito que os assuntos relacionados ao prestador seja incluído em cópia este e-mail.

Att... Equipe Egues.



[Redacted]
Diretora/Financeiro

 egues.financeiro@gmail.com
 [\(92\)98102-8974](tel:(92)98102-8974)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Egues Terapias Integradas <egues.financeiro@gmail.com>
Para: contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

11 de março de 2025 às 19:42

Boa noite!

Algum retorno?



[Redacted]
Diretora/Financeiro

 egues.financeiro@gmail.com

 [\(92\)98102-8974](tel:(92)98102-8974)

Fl n° 53

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>
Para: Egues Terapias Integradas <egues.financeiro@gmail.com>

12 de março de 2025 às 12:45

Entramos em ctt através do telefone e não obtivemos resposta. Gostaríamos de esclarecer seu pedido.

att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Egues Terapias Integradas <egues.financeiro@gmail.com>
Para: contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

12 de março de 2025 às 12:49

Bom dia!

Favor ligar para o número (92) 98617-2464



[Redacted]
Diretora/Financeiro

 egues.financeiro@gmail.com

 [\(92\)98102-8974](tel:(92)98102-8974)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Egues Terapias Integradas <egues.financeiro@gmail.com>
Para: contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

12 de março de 2025 às 14:07

Ou para o (91) 98158-0363 - Mateus Egues (Setor Administrativo)



[Redacted]
Diretora/Financeiro

 egues.financeiro@gmail.com

 [\(92\)98102-8974](tel:(92)98102-8974)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>
Para: Egues Terapias Integradas <egues.financeiro@gmail.com>

12 de março de 2025 às 15:45

Prezada Credenciada,

1. Fora verificado em uma reanálise da documentação apresentada por essa OCS para o Credenciamento de OCS e PSA, no Exercício Financeiro de 2025, os seguintes documentos faltantes e que poderão ser enviados por este endereço eletrônico e que asseguramos que não irá prejudicar o cronograma futuro de Visitas Técnicas desta OMS.

2. Os seguintes documentos, documentação documental e sobretudo legal, são os seguintes documentos que deverão ser

enviados para o FuSEx desta OMS:

- a) Relação de todos os profissionais contendo Nome completo, Especialidade clínica, Número no registro de classe. Certificado de especialidade e ao final deve ser assinada pelo responsável técnico;
 - b) Certidão emitida pelo Conselho competente do **responsável técnico**;
 - c) Certidão da Fazenda Pública Federal (**Receita Federal**); e,
- 3) Orientamos que essa OCS atualize as Certidões Municipal e Estadual, visto que se encontram vencidas na ambientação do SICAF.
- 4) A regularização do SICAF é importante tanto no início quanto no período da contratação, portanto, manter o SICAF atualizado é primordial para as partes contratantes e alertamos para o vencimento vindouro da **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que vencerá em 20/3/25.
- 5) Pela bilateralidade contratual e a boa parceria, oportuno ressaltar, que desde à data de 11/3/25 houve a tentativa de comunicação com essa OCS pelos telefones 9 9998-6243, 9 9906-1749 e o telefone informado na mensagem enviada por esta OCS ontem, restando infrutíferas com a mensagem de INDISPONÍVEL. Por força disso, faz-se uso desse endereço eletrônico.

Atenciosamente,



Chefe da Secção de Contratos do FuSEx do H Mil A Manaus



Fl n° 55

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 09:28:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES**

CNPJ: **41.927.275/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fl n° 56

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: [REDACTED]

CPF/CNPJ [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

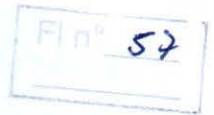
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:24:33 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SRCy5goGV1yeqE50dlty

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.927.275/0001-52
Razão Social: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES
Nome Fantasia: EGUES TERAPIA OCUPACIONAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/03/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 12/05/2021
CNAE Primário: 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

CNAE Secundário 1: 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
CNAE Secundário 2: 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNAE Secundário 3: 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
CNAE Secundário 4: 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

Dados para Contato

CEP: 69.054-691
Endereço: RUA EPAMINONDAS BARAUNA, 21 - QD I CONJUNTO PARQU -
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (33) 30863888
E-mail: egues.terapiaocupacional@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

58

004.034.002 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/06/2025 às 09:22) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF n. [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 684A.C69B.CA6F.D971 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo

CPF/CNPJ

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:44 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: LV8F120625092344

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fl n° 61

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.927.275/0001-52
Razão Social: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES
Nome Fantasia: EGUES TERAPIA OCUPACIONAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/03/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação		
FGTS	Validade:	22/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/04/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/05/2024 (*)



Fl n° 62

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.927.275/0001-52
Razão Social: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES
Nome Fantasia: EGUES TERAPIA OCUPACIONAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Fl n° 03

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.927.275/0001-52
Razão Social: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES
Nome Fantasia: EGUES TERAPIA OCUPACIONAL
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Fl. n° 64

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.927.275/0001-52
Razão Social: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES
Nome Fantasia: EGUES TERAPIA OCUPACIONAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Fl n° 85

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.927.275/0001-52
Razão Social: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES
Nome Fantasia: EGUES TERAPIA OCUPACIONAL
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.927.275/0001-52

Certidão n°: 14883579/2025

Expedição: 13/03/2025, às 13:07:57

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.927.275/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES**

CPF/CNPJ: **41.927.275/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:22:48 do dia 13/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: MPTI130325102248

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2025 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.927.275/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D1.98A1.8EF3.5345 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 12/03/2025 11:02:19

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 41927275000152

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Fl. n.º 69



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANÁLISE DOCUMENTAL – APROVAÇÃO DA CARTEIRA DE
CREDENCIAMENTO
(NUP: 64581.004411/2025-20)

Como resultado da apreciação do Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos na habilitação, conforme o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, protocolados pela OCS EGUES TERAPIA OCUPACIONAL , CNPJ: 41.927.275/0001-52, a Carteira de Credenciamento de OCS/PSA proferiu o seguinte parecer:

INDEFERIDO. OCS/PSA não cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação.

DEFERIDO. OCS/PSA cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação. **Encaminhar para Visita Técnica.**

Manaus, AM, 08 de abril de 2025.

[Redacted Signature]

Chefe Seção Contratos FuSEx HMAM

[Redacted Signature]

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx HMAM

[Redacted Signature]

OD do HMAM

Fl n° 71



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: Jessianny De Paula Dos Santos	CNPJ: 41.927.275.0001/52
Nome Fantasia: Egues Terapia Ocupacional	
Natureza da Instituição: () Pública (X) Privada () Outros	Especialidade: Reabilitação - Terapia multidisciplinar
Endereço Completo: Rua Epaminodas Baraúna 21	
Bairro: Parque 10	Município: Manaus-AM
E-mail: egues.terapiaocupacional@gmail.com	Telefone: [REDACTED]

2 - DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

A equipe compareceu às 10:00 h do dia 08/04/25 no local de atendimento do OCS acima descrito, e, em conformidade com o roteiro de inspeção, chegou aos seguintes pareceres:

2.1 - Instalações:

- Adequadas à prestação do serviço proposto.
- Inadequadas à prestação do serviço proposto. (*especificar inadequações*)

Obs: _____

2.2 - Equipamentos:

- Adequados à prestação do serviço proposto.
- Inadequados à prestação do serviço proposto. (*especificar inadequações*)

Obs: _____

2.3 - Equipe Técnica:

- Adequada à prestação do serviço proposto.
- Inadequado à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

3 - PARECER FINAL DA EQUIPE DE VISITA TÉCNICA:

- FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.
- DESFAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

Manaus, 08 de Abril de 2025.

Presidente da Comissão de Visita Técnica

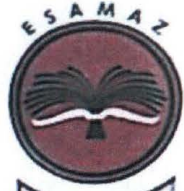
Auxiliar FuSEx

Membro da Comissão de Vistoria Técnica

OCS



Escola Superior da Amazônia



O diretor da Escola Superior da Amazônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de **Terapia Ocupacional** e a colação do grau em 01/02/2019, confere o título de

Bacharela em Terapia Ocupacional

[Redacted Name]

residente em [Redacted Address] natural do Pará, cédula de identidade nº [Redacted ID] outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 05 de fevereiro de 2019

[Redacted Signature]

[Handwritten Signature]

Secretária Acadêmica

[Redacted Name]

Diplomado(a)



ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA - ESAMAZ

Diploma nº
folha



Secretaria Acadêmica

ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA - ESAMAZ

Reconhecimento Portaria MEC nº 2.404 de 11/08/2004 publicada no D.O.U. de 12/08/04

Terapia Ocupacional

Autorizado pela Portaria MEC nº 378 de 19 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 20 de março de 2009 e Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 820 de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO INDICADORES ACADÊMICOS
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

DIPLOMA

Livro 22

Processo nº

9.394 de 20

Belém (PA)



2019

da Lei nº

007234





RELAÇÃO DE MEMBROS DO CORPO CLINICO

Nome: [REDACTED]

Especialidade: Psicóloga

CRP/20: 11837

Nome: [REDACTED]

Especialidade: Terapeuta ocupacional

CREFITO/20: 20698.2.TO

Nome: [REDACTED]

Especialidade: Psicóloga

CRP/20: 11691

Nome: [REDACTED]

Especialidade: Fisioterapeuta

CREFITO/20: 146015.1.F

Nome: [REDACTED]

Especialidade: Psicopedagoga

(Essa especialização não tem conselho profissional)

Nome: [REDACTED]

Especialidade: Fonoaudióloga

CRFa/9: 1750

Nome: [REDACTED]

Especialidade: Fonoaudióloga

CRFa/9-2429

Manaus, 17 de fevereiro de 2025

[REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Psicologia
em 16 de setembro de 2021, outorga o diploma de

PSICÓLOGA a

[Redacted Name]

brasileiro(a), natural do estado de Roraima, nascido(a) em [Redacted] e
confere-lhe o grau de BACHARELA EM PSICOLOGIA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 06 de outubro de 2021

[Redacted Signature]

Diretor(a) da Faculdade de Psicologia

[Redacted Signature]

Cart. de Identidade nº 28660927/AM

[Redacted Signature]

Reitor



10/06/21
28

Curso de Psicologia

Reconhecido pelo(a) Portaria nº. 720 de 19/03/2004, publicada no DOU de 22/03/2004. Renovação de reconhecimento pela Portaria nº 272 de 03/04/2017, publicada no DOU nº 65 de 04/04/2017.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob nº 7272, Fls. 138, Livro CHI-6, em 06/10/2021, Processo nº 001713/2021, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, data da de 20 de dezembro de 1996.



Scanned with
CS CamScanner



Escola Superior Batista do Amazonas

A Diretora Geral da Escola Superior Batista do Amazonas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Psicologia em 16 de dezembro de 2021 e a outorga de grau em 17 de março de 2022, confere o título de



Bacharela em Psicologia a

[Redacted Name]

[Redacted] (a) [Redacted]
outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 31 de março de 2022.

[Redacted Signature]

Diretora Geral

[Redacted Signature]

Diplomado (a)

[Redacted Signature]

Secretária Acadêmica

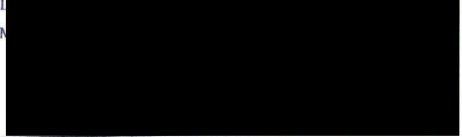
ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS
E. de L. E Lima E CIA LTDA.
CNPJ. 03.410.604/0001-02
Credenciada junto ao MEC através da Portaria n.º 1.847
de 27/12/1999, publicada no DOU de 29/12/1999.

CURSO DE PSICOLOGIA
Reconhecido pela Portaria n.º 274 de 14/12/2012, publicada no
DOU em 17/12/2012.
Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 206 de
25/06/2020, publicada no DOU n.º 128, em 07/07/2020.

ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS
SETOR DE EMISSÃO DE DIPLOMAS - SED

Diploma registrado sob o n.º 0682

J 08/08 em 08/08


N 

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
Código e-MEC: 4
CNPJ: 04.378.626/0001-97
Recredenciamento: Portaria MEC n.º 38, de 13/01/2012, publicada
no DOU n.º 11, Seção 1, pág.10, de 16/01/2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO-DRA
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS-CRD

Diploma registrado sob n.º 2376, Fls. 235.....
Livro ESBAM-2 em 01/09/2022
Processo n.º 596/2022, por delegação de competência do
Ministério da Educação, nos termos do § 1º do art. 48 da Lei
n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235,
de 15 de dezembro de 2017.

Manaus-AM 01 de setembro de 2022


Diretor(a) do DRA

Nº 0855

EM
32



C.T. nº 1671603-5/ANI



M Manaus, 05 de agosto de 2010

brasileira, natural do Estado do Amazonas, nascida em 03 de outubro de 1985, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao respectivo grau.



Bacharel em Fisioterapia a

A Reitora do Centro Universitário do Norte, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 12 de setembro de 2009, confere o título de

Centro Universitário do Norte

República Federativa do Brasil



CURSO DE FISIOTERAPIA

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 40, de 12/03/2010. Publicada no D.O.U nº239, de 13/03/2010 e ministrado com Habilitação em BACHAREL.

COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Fisioterapia e

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO

Diploma registrado sob o nº 104

Livro C.F.50 Fls. 097 Em 16.108.19010

Processo nº 7540 6200

Em conformidade com o exposto no § 4 do Artigo 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006.

Responsável pelo registro de diploma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia em 16 de
julho de 2010, confere o título de

LICENCIADO EM PEDAGOGIA a

[Redacted name]

[Redacted name]
outorga-lhe o presente DIPLOMA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 16 de julho de 2010

[Redacted signature]
Diretor(a) do(a) curso de Pedagogia

[Redacted signature]

[Redacted signature]
Reitor (a)



**CURSO DE LICENCIATURA
PLENA EM PEDAGOGIA**
Reconhecido pelo Decreto nº 76.175 de 01.09.1975
e publicado no DOU em 02.09.1975

APOSTILA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

O diplomado concluiu nesta Faculdade a Habilitação em Magistério de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, no Curso de Pedagogia, reconhecida pela Portaria nº 460 de 03.06.1998 e publicada no DOU em 04.06.1998.

Em 16 de julho de 2010

Universidade Federal do Amazonas
APOSTILA AVERBADA

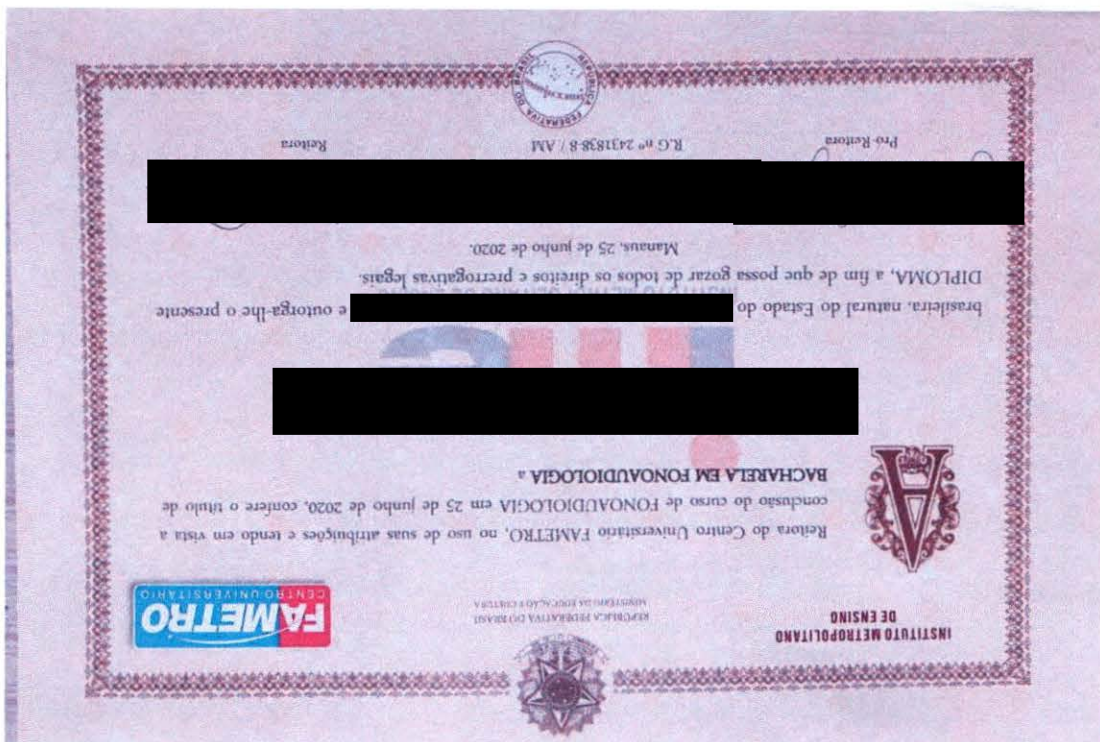
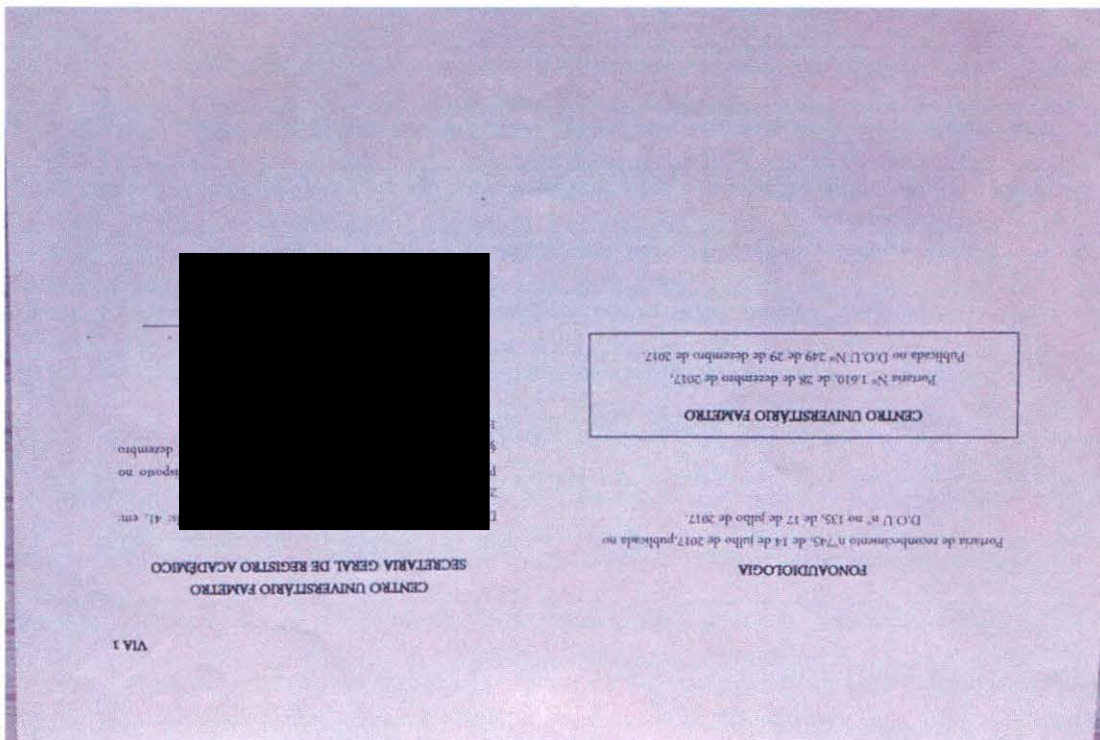
Em 16 de julho de 2010

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

Diploma registrado sob nº 1529, Fls. 308, Livro CHI-01, em 16/07/2010, Processo nº 001487/2010, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, datada de 20 de dezembro de 1996.

DRD, 16 de julho de 2010

VISTO:



37

**INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO**

Código de validação: 2147.2147.04ca2420fboe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FONOAUDIOLOGIA em 30 de dezembro de 2022 e colação de grau em 20 de janeiro de 2023, confere o Título de Bacharela a

[REDACTED]

nacionalidade brasileira, nascida em Manaus, Estado do Amazonas [REDACTED]
portadora da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/AM, e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus/AM, 20 de janeiro de [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Vice-reitora do Centro Universitário FAMETRO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO
CNPJ: 03.817.341.0001/42

Recredenciamento pela Portaria nº 1610 de 28/12/2017, DOU nº 249 de 29/12/2017,
seção 22, pág. 22 - Processo nº 202109779

FONOAUDIOLOGIA

Portaria de Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 109 de 04/02/2021 -
Publicada no DOU nº 25 seção 1, pág. 56 de 05/02/2021

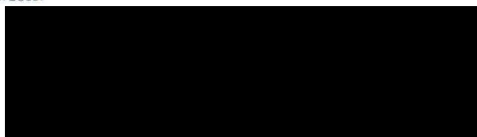
Habilitação: FONOAUDIOLOGIA

Data: 04/10/2012

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO

Secretaria Geral

Diploma foi registrado sob nº 128 , livro FONO_01, folha 43 em 20/01/2023,
processo 201507, por delegação de competência do Ministério da Educação nos
termos da lei nº 9.9394 de 20/12/1996 e portaria nº 1.095 de 25/10/2018, DOU de
26/10/2018.



Secretaria Acadêmica do Centro Universitário FAMETRO

Manaus, 20 de janeiro de 2023



F nº 25

1. The first part of the document is a list of names.

2. The second part is a list of dates.

3. The third part is a list of locations.

4. The fourth part is a list of events.

5. The fifth part is a list of people.

6. The sixth part is a list of organizations.

7. The seventh part is a list of activities.

8. The eighth part is a list of results.

9. The ninth part is a list of conclusions.

10. The tenth part is a list of recommendations.

Fl. nº 40



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES	CNPJ: 41.927.275/0001-52	Inscrição Municipal: 50311901
Nome Fantasia: EGUES TERAPIA OCUPACIONAL	Área Ocupada: 396.21	Cadastro Imobiliário: 2091750
Logradouro: RUA EPAMINONDAS BARAUNA	Complemento: QD I CONJUNTO PARQU	Protocolo: AMP2300089588
Número: 21	CEP: 69054691	Data da Concessão: 22/02/2024
Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO	Nota: -----	

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/03.01	Atividades de psicologia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/03.02	Atividades de psicanálise

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/GJDENMV8>



Escaneie o QR Code



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES**
Nome Fantasia: **EGUES TERAPIA OCUPACIONAL**
Logradouro: **RUA EPAMINONDAS BARAUNA**
Número: **21**
Bairro: **PARQUE 10 DE NOVEMBRO**

CNPJ: **41.927.275/0001-52**
Protocolo: **AMP2300089588**
Complemento: **QD I CONJUNTO PARQU**
CEP: **69054691**
Nota: -----

Inscrição Municipal: **50311901**
Cadastro Imobiliário: **2091750**
Data Emissão: **28/07/2023**
Valido até: **28/07/2026**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/03.01	Atividades de psicologia
8650-0/03.02	Atividades de psicanálise

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/QHLFXG5G>
- Licença Emitida de forma automática, conforme Lei Federal 13.874/2019, RDC 153/2017, IN 16/2017 e Dec. Mun. 4648/2019.



Escaneie o QR Code



ANEXO R – Declaração do Inciso XXXIII DO Art. 7º da Constituição Federal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA ___a REGIÃO MILITAR

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: Egues Terapia Ocupacional
CNPJ: 41.927.275.0001/52

Signatário (s) [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?
() SIM (X) NÃO

Manaus, 17 de fevereiro de 2024

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ªRM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador- Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-



obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

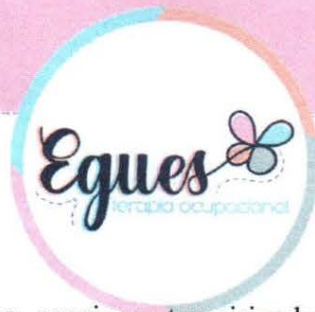
CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos 52 do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo _____, em tramitação perante a MM.

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao



desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

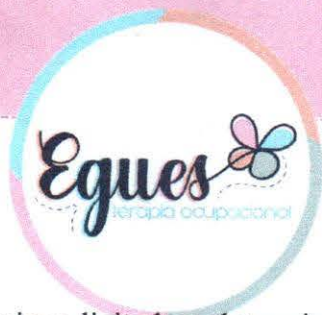
- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a



fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

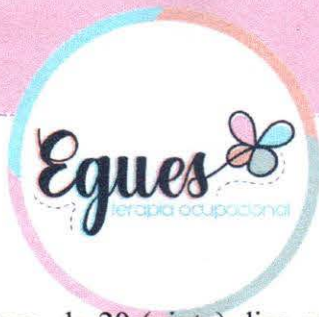
Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste,



a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

[Redacted signature]

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

[Redacted signature]

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2024

(Processo Administrativo nº 64581.004408/2025-14)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para CREDENCIAMENTO nº 001/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.004408/2025-14), para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2024 para a contratação do objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15, da LC nº 101/2000 e documentação descrita a seguir.

Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 14.133/21 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSAU 2025, os recursos previstos para os pagamentos dos

atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias, Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

Ressalto que o envio da LOA/2024 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2024, conforme se segue:

" Art. 173. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação. "

Nesta feita, os recursos do DGP/DSAU estão de acordo com o Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus, AM 08 de abril de 2025.



OD do HMAM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AUTORIZAÇÃO
(NUP: 64581.004408/2025-14)**

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado à Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel Médico [REDACTED] / Ministério da Defesa, CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º, do artigo 10, da Portaria nº 1.169, de 26 SET 14, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 DEZ 2019, **AUTORIZA**, a contratação da OCS EGUES TERAPIA OCUPACIONAL , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita pelo CNPJ: **41.927.275/0001-52**, sob o Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 79/2025-HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes, e ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx.

Manaus, AM, 08 de abril de 2025.

[REDACTED]

OD do HMAM

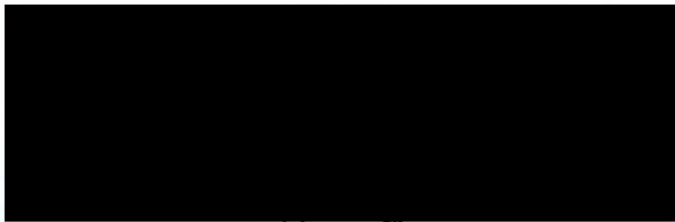


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PARECER DO PROPONENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
CIVIL DE SAÚDE (OCS) NA GUARNIÇÃO DE MANAUS, AMAZONAS
(NUP: 64581.004408/2025-14)**

Esta Direção é de parecer que a Organização Civil de Saúde EGUES TERAPIA OCUPACIONAL oriunda do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – H Mil A Manaus pode ser contratada, tendo em vista à necessidade do sistema de atendimento, e que a mesma, preenche todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Manaus, AM, 08 de abril de 2025.



OD do HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Manaus, AM, 08 de abril de



OD do HMAM

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS**
(NUP: 64581.004408/2025-14)

Como resultado da apreciação do Processo de Inexigibilidade nº79/2025 -HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte Despacho:

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no *Inciso II*, do artigo 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx, junto à EGUES TERAPIA OCUPACIONAL **41.927.275/0001-52**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 79/2025-HMAM;
e
2. A situação de Inexigibilidade de Licitação do Edital de Credenciamento 01/2024 – H Mil A Manaus foi ratificada pela autoridade competente.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 79/2025

Última atualização 08/04/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-008438/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Jessianny de Paula dos Santos EGUES - Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 55.000.000,00	R\$ 500.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio	1	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000,0

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É acriado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

10.764, de 9 de agosto de 2021.

Fl. n° 79

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Contrato

CONTRATANTE: Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus

CONTRATADA: Jessianny de Paula dos Santos Egues

OBJETO: prestação de serviços de reabilitação.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64581.004411/2025-20

CONTRATO Nº: 75/2025

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Manaus**, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da identidade militar [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a OCS **JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.927.275/0001-52, sediada na Rua Epaminondas Baraúna, nº21, Parque 10 de novembro, Manaus, Amazonas, CEP 69.058-840, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sra. [REDACTED] representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.004411/2025-20, têm entre si justo e CONTRATADA, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas

Fl n° 01

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e que seus dependentes inscritos na PASS, nas condições seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de clínicas e prestação de serviço de reabilitação.

1.2. O objeto contratual abrange as seguintes terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus, nº 1/2024 (Chamamento Público nº58/2025), de 6 de janeiro de 2025 do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *Caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter junto as condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas, além das regras já definidas no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Referencial de Custo.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações da CONTRATADA correrá por conta do beneficiário, portando a Guia de Encaminhamento e o documento de identificação.

4.3. Todo material e medicamento utilizado por parte da CONTRATADA no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

4.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos

conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte da CONTRATADA para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.4.1. Ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

4.4.2. Quando o corpo clínico da CONTRATADA for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

4.5. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão de o correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, conforme art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5.1. A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico da CONTRATADA responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.

4.6. A CONTRATADA, representada no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluída à seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessário a execução de atos profissionais.

4.7. Os serviços CONTRATADOS serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.7.1. O membro do Corpo Clínico da CONTRATADA;

4.7.2. O que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.7.3. O autônomo que presta serviço a CONTRATADA.

4.8. Equipara-se ao subitem 4.7.3., o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CONTRATADA.

4.9. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.10. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.11. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o **Anexo Y**, não se incluem na presente contratação.

4.11.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.12. Os atendimentos nas dependências da CONTRATADA serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.

4.13. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.

4.14. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:

4.15. Nos contratos cujo objeto, refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.16. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17. Nos contratos a que se referem os itens 4.15 e 4.16 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.18. Nos contratos cujo objeto, refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

- 4.18.1. No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico:
- 4.18.2. Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e
- 4.18.3. Definirá a duração do tratamento.
- 4.18.3.1. A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CREDENCIANTE.
- 4.18.4. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de terapias irá com o código para avaliação, respeitando o número limite para avaliação, conforme o Anexo C. Caso necessite de mais, irá com sessão.
- 4.19. Nos contratos a que se refere o item 18 fica fixado 50 minutos para as avaliações e em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.
- 4.20. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1 e 17.2, ocorrerá o desconto integral em face do titular;
- 4.21. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:
- 4.21.1 As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.
- 4.21.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;
- 4.21.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contraindicar sua remoção para uma OCS.
- 4.21.3.1 Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.
- 4.22. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADA notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do Hospital Militar de Área de Manaus, através do setor de Auditoria e no *e-mail* auditoriahnmam@gmail.com ou a quem caberá tomar as providências subseqüentes.
- 4.23. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
- 4.24. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE. A CONTRATADA manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.25. O Setor de Contratos FuSEx do HMAM possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.26. A CONTRATADA deverá obedecer a Resolução COFFITO nº 387/2011 alterada pela Resolução COFFITO nº 444/2014, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 9 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.1.1. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.1.2. A CONTRATADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, anexo “C” do edital 1/2024, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.1.3. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.2. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Guarnição de Manaus, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 (quarenta oito) horas úteis, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste Contrato.

5.3. Procedimentos não especificados na (s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do

art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12, Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), bem como seu Anexo A.

5.5. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64, da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.8. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

5.9. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.10. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.11. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.12. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, de acordo com o calendário, na Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, a fatura, em 1 (uma) via de igual teor, em nome da UG do Hospital Militar de Área de Manaus, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento

do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

5.13. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis da PASS, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;

5.16. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.17. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.18. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão ou mais de **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

5.19. A CONTRATADA terá o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas úteis** para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, e

5.20. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 5.19.

5.21. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.22. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento das faturas.

5.23. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso da CONTRATADA.

5.23.1. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Militar de Área de Manaus comunicará o fato por escrito a CONTRATADA que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação por e-mail: auditoriahmamm@gmail.com.

5.24. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

5.25. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

5.26. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo a CONTRATADA o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 5.25.

5.27. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada *in loco*, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. O critério de atualização dos preços CONTRATADOS consta do Capítulo 10 “REAJUSTE” do edital de credenciamento

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 108 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno DISACIVOCSA – DISAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATADA.

13.1. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.2. Para Oficiais e seus dependentes:

14.2.1. Quartos privativos; e

14.2.2. Quartos semi-privativos;

14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.3.1. Quartos privativos;

14.3.2. Quartos semi-privativos; e

14.3.3. Enfermarias de até seis leitos;

14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.4.1. Enfermarias de até 3 leitos; e

14.4.2. Enfermarias gerais.

14.5. Os dependentes de cabos, soldados e tarifeiros terão direito a

14.5.1. Quartos semi-privativos

14.5.2. Enfermarias de até seis leitos gerais.

14.6. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

14.7. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.8. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário à CONTRATADA.

14.9. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CONTRATADA, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

14.10. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pela CONTRATADA;

14.11. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Custos, previamente ajustada neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.12. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pela CONTRATADA, conforme a Tabela 2014 CBHPM.

55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de “Hospital-Dia”, sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15.1. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16.1. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.2. A subCONTRATADA deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram

realizados nos últimos doze meses pelo Hospital Militar de ares de Manaus nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4. A CONTRATADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Manaus, Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

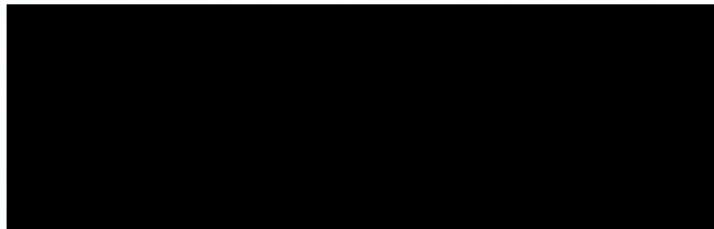
19.2. E, por estarem justos e CONTRATADAS, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Manaus-AM, 21 de julho de 2025.

Fl n° 94

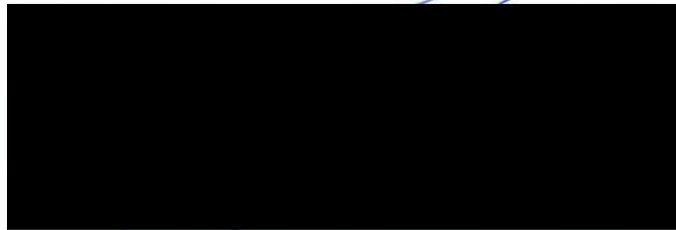


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

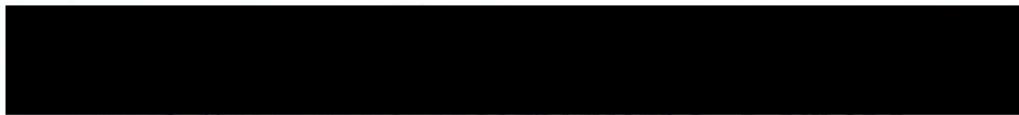


Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Chefe da Divisão de Gestão FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



Chefe da Seção de Contratos FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS CONTRATANTES

TUSS	FONOAUDIOLOGIA	VALOR (R\$)
300000001	Avaliação com Fonoaudiólogo	150,00
50005189	Terapia ABA – Fonoaudiologia (sessão)	130,00
50005146	Método PECS - Fonoaudiologia (sessão)	130,00
300000003	Método PROMPT - Fonoaudiologia (sessão)	130,00

TUSS	PSICOLOGIA	VALOR (R\$)
300000004	Avaliação com Psicologia	150,00
50005103	Terapia ABA - Psicologia (sessão)	130,00
300000012	Método Denver - Psicologia (sessão)	130,00
80000108	Avaliação Psicopedagogia	150,00
80000108	Psicopedagogia (sessão)	130,00

TUSS	FISIOTERAPIA	VALOR (R\$)
300000017	Avaliação com Fisioterapia	150,00
300000018	Terapia ABA - Fisioterapia (sessão)	130,00

Flm 96

TUSS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	VALOR (R\$)
300000007	Avaliação com Terapia Ocupacional	150,00
300000008	Método Bobath - Terapia Ocupacional (sessão)	130,00
20109991	Integração Sensorial de Ayres (sessão)	150,00

TUSS	ATENDENTE E APLICADOR TERAPÊUTICO (AT)	VALOR (R\$)
300000032	Supervisor ABA para Elaboração do PEI (Plano Educacional Individualizado) Para elaboração do PEI é necessária uma avaliação para conhecer o repertório de habilidades da criança e a partir disso elaborar o plano de ensino – 8 sessões	960,00
50000519	Acompanhamento Terapêutico Especializado ABA - corresponde ao Atendente terapêutico ou aplicador ABA. Sessão (ambulatorial) – valor por hora aplicada	80/h
300000029	Atendente Terapêutico ou Acompanhante Terapêutico ou Aplicador ABA (Escolar) - tempo de sessão -- valor por hora aplicada	80/h

- (1) Avaliação com tempo de consulta de 50 minutos, no início do tratamento, em 4 (quatro) sessões, não sendo obrigada as 4 (quatro) sessões.
- (2) Tempo das sessões: 40 minutos conforme previsto na PORTARIA Nº 186-DGP, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência à Saúde aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército com Necessidades Especiais (EB30 IR 10. 007).
- (3) Inclui até 10 (dez) sessões para avaliação neuropsicológica, aplicações dos testes neurodiagnósticos e demais necessário para a emissão do laudo neuropsicológico e psicodiagnóstico;
- (4) Tratamento intensivo de Fisioterapia Therasuit: Sessões de 3 horas, de segunda a sexta por 4 (quatro) semanas, 20 dias – chamado de CICLO. O Ciclo pode ser repetido de 2 a 3 vezes ao ano. Entre um Ciclo e outro são realizadas sessões de manutenções, podendo ser de 3 (três) vezes na semana.

Fl n° 97



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL

OCS/PSA: _____

Paciente: _____

Tipo de terapia: () Fisioterapia () Psicologia () Acupuntura () Terapia Ocupacional ()

Fonoaudiologia () Nutrição () Outros: _____

Guia de Encaminhamento N°: _____

NR DE ORDEM	DATA	PROCEDIMENTOS	ASSINATURA DO PACIENTE	ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Carimbo e assinatura da OCS/PSA

***OBS: O MODELO DESTA DOCUMENTO NÃO DEVERÁ SER ALTERADO.**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO III – LISTA REFERENCIAL DE GLOSA

Lista – Referencial de Glosa

TABELA DE GLOSA			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador desCONTRATANTE

18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

12ª REGIÃO MILITAR

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160008

Nº Processo: 64203002735202531. Objeto: Aquisição de material elétrico e materiais para manutenção de bens móveis, afim de atender a necessidade do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Total de Itens Licitados: 183. Edital: 22/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Cel Teixeira, 6.123, Ponta Negra - Manaus/am, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160008-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIO CESAR TENORIO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/08/2025) 160008-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004411/2025-20. Inexigibilidade Nº 80/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contrato: 51.912.249/0001-04 - ESPACO BENQUERER LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004411/2025-20. Inexigibilidade Nº 79/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contrato: 41.927.275/0001-52 - JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.003726/2025-50. Inexigibilidade Nº 78/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contrato: 45.559.436/0001-53 - SPINRAD SERVICOS MEDICOS LTDA.. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.003720/2025-82. Inexigibilidade Nº 76/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contrato: 08.423.202/0001-58 - IQAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581004545202541. Objeto: Aquisição de Materiais médico-hospitalares e medicamentos para o Hospital Militar de Área de Manaus. Total de Itens Licitados: 110. Edital: 22/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/08/2025) 160020-00001-2024NE000285

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 67/2022. Nº Processo: 64279.048984/2022-46. Inexigibilidade Nº 20/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contrato: 051.XXX.XXX-63 - RENATA MIRANDA LENGROBER. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e supressão de 25%. Vigência: 30/08/2025 a 29/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 135.000,00. Data de Assinatura: 14/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 52/2024. Nº Processo: 64279.006969/2024-92. Pregão. Nº 90028/2024. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contrato: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 583.057,44. Data de Assinatura: 18/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/08/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 52/2024. Nº Processo: 64279.006969/2024-92. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contrato: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Repactuação em virtude da celebração da convenção coletiva de trabalho 2025/2026, correspondente à majoração dos preços de salários da categoria. Vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 583.057,44. Data de Assinatura: 15/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2025).

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 12/2025 Nº Processo: 65344.019304./202481. Contratante: HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO. Contrato: 50.943.973/0001-32 - PONTO TECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME. Objeto: Contratação de software para funcionamento de relógio de ponto. Vigência: 18/08/2025 a 17/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.449,00. Data de Assinatura: 18/08/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2025

Número do Contrato: 03/2022 Nº Processo: . Contratante: HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO. Contrato: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: prorrogação de vigência da contratação de serviços de telefonia móvel. Vigência: 16/08/2025 a 15/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.640,00. Data de Assinatura: 16/08/2025.

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2024 - UASG 160245. Contrato: 36.609.235/0001-22 - Freedom Solução em Serviços Ltda. Fundamento Legal: Lei Nr 14.133/2021. Vigência: a partir de 01/03/2025. Objeto: repactuação de preços. Valor mensal: R\$ 58.853,79. Data de Assinatura: 07/08/2025. Niterói, 04/08/2025. RODRIGO PAZ SILVA Tenente Coronel Diretor e Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Niterói

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025 - UASG 160118

Nº Processo: 64184.000465/2024-18. Pregão Eletrônico Nº 90007/2024. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contrato: 30.552.887/0001-91 - AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia de informação para prestação de conectividade dedicada, com abrangência regional, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: III - Alínea: A. Vigência: 01/04/2025 a 01/05/2026. Valor Total: R\$ 12.336,76. Data de Assinatura: 01/04/2025.

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
BATERIA DE COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª
DIVISÃO DE EXÉRCITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Após a tentativa de comunicação por via postal que restou infrutífera em razão do CAC se encontrar em lugar incerto e não sabido, NOTIFICO o CAC MARCOS DECCACHES TELES, possuidor Certificado de Registro nº 669554, da decisão de cancelamento do certificado de registro ex officio em decorrência da perda da idoneidade.

2. Sr. CAC MARCOS DECCACHES TELES, foi exarada decisão pelo Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército AD1, a respeito dos autos do Processo Administrativo (PA), NUP: 64260.000661/2025-13, em face do CAC MARCOS DECCACHES TELES, onde decidi pela aplicação da sanção de CANCELAMENTO de CR, no processo administrativo.

Informo que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação e facultado, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, interpor recurso administrativo endereçado ao Comandante da AD1, nos termos do Art. 26, parágrafo 3, da Portaria nº 42 do COLOG, de 27 de fevereiro de 2020, dirigidas ao General de Brigada ALEXANDER DE SA VILELA, Comandante da AD1 e remetida ou entregue no Forte de Gragoata (Av. Milton Tavares de Souza, sn - Gragoata, Niterói - RJ, 24210-346).

3. Ademais, em decorrência da presente decisão, fica o CAC MARCOS DECCACHES TELES notificado para proceder de acordo com o que dispõe o artigo 68, do Decreto nº 10030, de 30 de setembro de 2019. Por fim, informo, ainda, que deverá ser enviado comprovante de destruição das armas ou de destino de forma regular, seja mediante transferência, doação ou entrega voluntária na Polícia Federal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação.

Por ordem do Comandante da AD1 e da Guarnição Militar de Niterói

Niterói- RJ, 21 de agosto de 2025.
Cel RENATO BIONE DA SILVA
Chefe do Estado Maior da AD1

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2025 - UASG 160111

Nº PROCESSO: 64301.003893/2023-38. PREGÃO Nº 10/2023. CONTRATANTE: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. CONTRATADO: 24.058.000/0001-00 - GRUPO LRC LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA: 14/08/2025 A 14/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 199.145,65. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: 64301.005896/2025-78

A União, por intermédio do COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA, UG 160111, neste ato representada por este Ordenador de Despesas do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth, vem NOTIFICAR a Empresa DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA, CNPJ nº 07.324.689/0001-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa do processo administrativo aberto pela Portaria nº 5 - Seq Ap As Jurd/DALC, de 24 JUN 25, EB: 64301.005896/2025-78, dentro no prazo de 15 (quinze) dias úteis a conta da publicação desta. A falta da apresentação de recurso no prazo estipulado importará em revella administrativa. A defesa deverá ser remetida por escrito à 4ª Bda Inf L Mth (DALC), no endereço Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP-36035-780 ou encaminhada por e-mail para o endereço: jurdalc@4bdainflmth.eb.mil.br.

Juiz de Fora-MG, 21 de agosto de 2025.
Cel EDUARDO SARAIVA DIAS
OD Exec Orç Fin Patm Cmdo 4ª Bda Inf L Mth.



Fl n° 301

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Nota nº 90628, de 2 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

Termo de Contrato - Transcrição

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 75/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 75/2025.

Nº Processo: 64581.004411/2025-20.

Inexigibilidade nº 79/2025.

Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 41.927.275/0001-52 **JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES.**

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.

Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de Assinatura: 21/07/2025."

(Transcrito do DOU nº 159, seção 3, página 15, de 22 AGO 25)

Em consequência, o Ch Div G FuSEx, o Fisc Adm, a Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90628, de 2 SET 25, da Seç Contr FuSEx)

[Redacted Signature]

Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: DIEx de 02/09/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl n° 102

Nota nº 90627, de 2 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: inexigibilidade nº 79/2025 - HMAM

NUP: 64581.004411/2025-20

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 75/2025 - HMAM, pertinente a **JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 41.927.275/0001-52.

Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Gestor(a) substituto do contrato

Em consequência:

a. conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25;

b. o fiscal de contrato titular e substituto designados deverão:

1) apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;

2) comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);

3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17 e nº 247, de 27 DEZ 19 e de toda a legislação pertinente em vigor.

c. o fiscal substituto designado deverá entrar em contato com o fiscal titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;

d. o fiscal de contrato deverá observar as orientações contidas nas Normas para atuação aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;

e. o Fisc Adm, o Ch Div G FuSEx, a Chefe da Seção Contratos FuSEx, o Gestor do Contrato e o fiscal de contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI Nº 90627, de 2 SET 25, da Div G FuSEx)

Fl n° 103



Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: DIEx de 02/09/2025



CONTRATOS - ALTERAR

Executante: H Mil A Manaus Ano: 2025

Contrato	Nr: 75/25	Data: 2025-07-21	Valor: 500000	<input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento	<input type="checkbox"/> Inativo		
OCS / PSA: EGUES - TERAPIA OCUPACIONAL			CNPJ/CPF: 419272750001520				
Vigência Início: 2025-07-21 Fim: 2026-07-20			Termo Aditivo NÃO				
Processo de Inexigibilidade	Nr: 79/25	Data: 2025-04-08	DO: 159 de 22/8/25				
Homologação BI Regional:	00	Data: 2025-04-08	Tipo: Médico-Hospitalar				
Objeto:	Prestação serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.		Obs:	Credenciamento 01/2024-H Mil A Manaus			
<input type="checkbox"/> Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.							
Fiscal de contrato			[REDACTED]		Nr SIASG		
			160.020				
Limpeza técnica							
Nr encarregados		0		Nr serventes			
		0		0			
Crítico:	Área:	0		Semi-Crítico:	Área:	0	
	Valor:	0			Valor:	0	
			Geral:	Área:	0		
				Valor:	0		

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.

[Alterar](#)
[Página Inicial](#)
[Retornar](#)
[Consultar](#)
[Excluir](#)
[Procedimentos](#)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, procedemos ao encerramento do **Processo 64581.004411/2025-20, VOLUME ÚNICO.**

Manaus, AM, 23 de setembro de 2025.



Chefe da Seção de Contratos FuSEx HMAM